

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LEI 9.514/97
PG240107**

PAULO FRANCISCO ANTÔNIO CASALE LAURO, Leiloeiro Público Oficial, JUCESP Nº 842, faz saber, pelo presente Edital, que, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária: **SKAF URBANIZAÇÃO e PARTICIPAÇÃO LTDA.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.544.318/0001-28, levarão à **PÚBLICO LEILÃO**, de modo eletrônico (On-line) por meio do site: www.globoleiloes.com.br/, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigos 26 e 27, o bem imóvel, ora objeto de **Matrícula nº 68.863 do RGI de Barretos/SP.**

- 1. Descrição do imóvel:** Um terreno de uso residencial, contendo construção inacabada, constituído do Lote nº 27 da Quadra 11 do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Europa localizado na Rua JE-10 (atual Rua Manoel Luiz Filho) entre a Av. JE-7 (atual Av. Leonor de Souza Santos) e Av. JE-5 (atual Av. Edith Toledo Scannavino) quadra complementada pela Rua JE-12 (atual Rua Osvaldo Monsef) , distante 75,82m da esquina da Av. Edith Toledo Scannavino em Barretos/SP, com área total de 200m². Cadastro Municipal nº 413014035001.

Observação 01: A desocupação será por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97.

Valor do lance para o Primeiro Público Leilão: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Valor do lance para o Segundo Público Leilão: R\$ 104.034,39 (cento e quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

1º Público Leilão: terá início em **19 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas.**

2º Público Leilão: seguirá o leilão, de forma ininterrupta, e se encerrará em **20 de fevereiro de 2024, às 14 horas e 15 minutos.**

O envio de lances deverá respeitar o lance mínimo, e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições entre os licitantes, na disputa pelo lote do leilão. Deverá ser considerado o horário oficial de Brasília -DF. Para que todos eventuais interessados possam ter acesso a este leilão, é publicado o presente edital, cuja íntegra pode ser consultada no site: www.globoleiloes.com.br.

Será devida a comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor de arremate, que deverá ser pago à vista (até 24 horas após o leilão). As demais condições obedecerão ao texto vigente do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Nos termos do disposto art. 27, dos parágrafos 2º, 2ºB e 3º, incisos I e II, da Lei 9.514/97, ao devedor fiduciante é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo devedor fiduciante.

Se exercido o direito de preferência pelo devedor fiduciante, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo devedor fiduciante. Se o devedor fiduciante, não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

No Primeiro Leilão, o valor o lance mínimo será o da avaliação, nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos.

Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro, no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (Art. 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: atendimento@globoleiloes.com.br, ou telefones, Fixo: (11) 3181-6109 e Whatsapp: (11) 94490-6874. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br/, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, nº 1079 - 7º e 8º Andar - Bela Vista - CEP: 01311-200 - São Paulo – SP.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO FRANCISCO ANTÔNIO CASALE LAURO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 842

SKAF URBANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 61.544.318/0001-28
CREDORES FIDUCIÁRIA